



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2010 - 2ª Chamada**  
**PROCESSO Nº 81.485/2010**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 20 de agosto de 2010, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

## **1.0 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação consiste na contratação de empresa para realização de serviços de letreiros e placas nas fachadas dos prédios do TRT em Maceió, unidades do Fórum Pontes de Miranda, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

## **2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) estejam sob regime concordata, de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.2** O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

**2.3** Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

**2.4** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no **item 7.2** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **3.0 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

**3.4** As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido

previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

**3.4.1** Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**3.4.2** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem uma das declarações previstas nos subitens 3.4. e 3.4.1 poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF***, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do **item 3.0**.

**4.3** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**4.3.1** A não entrega da Declaração exigida no subitem **4.3** deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**4.4** - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

## **5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2010 Processo nº. 81.485/2010  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão atender às especificações constantes deste edital e seus anexos, e ainda conter os seguintes elementos:

a) a proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada a última folha e devidamente rubricadas as demais pelo titular da empresa ou de um de seus representantes legais;

b) deverá também conter Preço global em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, fretes, encargos sociais, necessários à execução de serviços;

c) a apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

d) a oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe

cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação.

**5.4** Caso os referidos prazos não estejam expressamente consignados na proposta da licitante, o pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos referidos prazos.

**5.5** - Não caberá desistência da proposta escrita após a entrega dos envelopes, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.6** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange ao preço ofertado, o qual poderá ser modificado quando da fase de lances verbais do certame.

**5.7** Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital.

## **6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**6.4** o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

**6.7.1** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.7.1.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.1.2** Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.2** Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

**6.8** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**6.9.1** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da L.C. nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

**6.9.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 20** sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11** O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**6.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

**6.13** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.15** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.16** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

**6.17** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.18** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO Nº 24/2010 - Processo nº 81.485/2010  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.2** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2 REGULARIDADE FISCAL, DECLARAÇÕES E PLANILHA DE DADOS**

**7.2.2.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.2.2.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

**7.2.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.4** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**Anexo III**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

**7.2.2.5** Planilha de dados preenchida na forma do **Anexo V** deste edital.

**7.2.2.5.1** A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

**7.3** A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos

atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

**7.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**7.6** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7** A prerrogativa regulamentada no item 7.5 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7.2.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

**7.8** *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.*

## **8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.1.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.1.4** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**8.1.5.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **10.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**11.1** assumir todos os custos, impostos e encargos sociais, bem como despesas suplementares que caracterizam os custos indiretos e diretos para confecção e montagem nas unidades destinatárias;

**11.2** executar de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, supridos por todos os procedimentos e orientações estabelecidas quanto à segurança na confecção e montagem;

**11.3** cumprir a legislação, regulamentos e instruções normativas (nos âmbitos federal, estadual e municipal), quanto à contratação de empregados, aquisição de materiais, locação de equipamentos, montagem nas unidades da contratante, etc., adequando-se os equipamentos de proteção individuais e coletivos;

11.4 subordinar-se à fiscalização técnica, bem como regulamentação da Contratante e manter seus funcionários e prepostos devidamente uniformizados e com crachás.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

**12.2** Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

**12.3** Verificar as obrigações fiscais;

**12.4** Conferir as obrigações financeiras;

**12.5** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT;

**12.6** Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor Técnico do contrato; efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

**12.7** Aplicar as sanções administrativas contratuais;

**12.8** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital.

## **13.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**13.1** atestar o recebimento do objeto do contrato pela Contratante;

**13.2** verificar os elementos das peças prontas se o fornecimento dos materiais está adequado e conforme com as especificações, objetivando garantir a qualidade desejada;

**13.3** informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na confecção e fixação dos letreiros e brasões;

**13.4** atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento, após o recebimento definitivo.

## **14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA**

**14.1** O prazo de vigência do contrato terá por termo inicial a data da assinatura do contrato e cessará após o término do prazo de garantia de 02 (dois) anos, contado da data que resultar o recebimento definitivo.

14.2 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos.

#### **15.0 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a nota de empenho respectiva e assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, anexo VIII a contar da notificação do TRT ou a contar da ciência pessoal nos autos, na forma do disposto no caput. do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja devidamente justificado e requerido antes do seu termo final e protocolizado no Setor de Protocolo, Fórum Pontes de Miranda, térreo, Av. da Paz, 2.076 - Centro - Maceió - AL.

**15.3** Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

#### **16.0 DAS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS**

**16.1** As especificidades das obrigações da contratada e da contratante, da execução e fiscalização do contrato, das medições e do recebimento dos serviços e outras disposições pertinentes ao contrato estão prescritas nas especificações técnicas - anexo I e planilha orçamentária - Anexo II.

#### **17. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**17.1** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira trinta dias após o início dos serviços, de acordo com a medição realizada pela fiscalização, e a segunda após o término dos serviços, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal / Fatura de Serviços atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e

fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) A nota fiscal/fatura, que deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;
- b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

17.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004, modificada pela de n.º. 539, de 25/04/2005, e IN n. 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

17.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 480/2004 e suas alterações posteriores.

17.3.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

19.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17.5 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

17.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

## **18.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1 O preço será fixo e irreajustável.

## **19.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

19.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos provenientes do Convênio TRT 19ª nº. 05/2008 com a Caixa Econômica Federal (Processo nº. 50.596/2008).

## **20.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA - MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**20.2** O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

**20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**20.4** A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1** O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **22.0 GENERALIDADES**

**22.1** O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

**22.2** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**22.3** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

## **23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

23.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

23.4 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.5 A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos (inclusive de cronograma físico-financeiro) e informações complementares (imagens de alguns ambientes, normas regulamentadoras do trabalho, relação de normas técnicas brasileiras, plantas auxiliares), encontra-se disponível para gravação em CD-ROM ou PEN-DRIVE no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, **mediante o fornecimento de um CD-ROM OU PEN-DRIVE para gravação e comprovante de recebimento**, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas as quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8345.

23.6 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.gov.br](mailto:cpl@trt19.gov.br) ou das 9h às 12h e das 13h 30min às 17h de segundas as quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, 1º andar, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340 / 2121-8167.

23.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.8 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

23.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

23.10 Integram este edital:

**Anexo I** - Especificações Técnicas

**Anexo II** - Planilha orçamentária

**Anexo III** - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

**Anexo IV** - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8666/93;

**Anexo V** - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

**Anexo VI** - Declaração de cumpre os requisitos de habilitação;

**Anexo VII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** - - Minuta de Contrato

Maceió, 06 de agosto de 2010.

Luís Henrique Alves Salvador  
**Pregoeiro**

## Anexo I

Processo nº 81.485/2010  
Pregão Presencial nº 24/2010

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. LETREIRO DA FACHADA DO EDIFÍCIO PONTES DE MIRANDA:

1.1. Revestimento em porcelanato polido Orion Alga 40x40  
Rocca, Potobello, Eliane, Cecrisa ou similar

1.1.1. O processo de assentamento deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas e orientações do fabricante de cada produto;

1.1.2. Realizar previamente o preparo da superfície com o seguinte procedimento:

a) Deve-se fazer o apicoamento do concreto e raspagem da pintura existente onde será assentado o porcelanato (marquise da fachada frontal), cuidado que promove a perfeita aderência do chapisco.

b) A seguir, deve-se fazer a lavagem pressurizada da superfície, a fim de remover possíveis partes soltas.

c) Realizar a aplicação do chapisco, com adição de branco, aguardando-se por três dias de cura úmida por aspersão de água duas vezes ao dia. Pode-se espargir a água a partir do piso da laje da marquise;

d) Executar o emboço com argamassa com plastificante, numa faixa de 2 a 2,50 centímetros de espessura. Precavi-se que, se essa camada fica muito fina, ela desidrata; se fica muito grossa, desprende-se. Somente após 21 dias para cura e secagem do emboço, deve-se dar início a aplicação do revestimento de porcelanato, em acordo com as instruções dos fabricantes do porcelanato e das argamassas empregadas (assentamento e rejunte), considerando-se o tempo em aberto das argamassas, de acordo com teste prático e condições climáticas.

1.1.3. Admite-se outro procedimento técnico, previamente autorizado pela fiscalização, entretanto, devendo precaver de todos os cuidados a evitar problemas no futuro, bem como garantir que a superfície da base não deva apresentar desvios de prumo e planeza superiores aos previstos pela NBR 13.749, devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa, sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante;

1.1.4. Quanto ao assentamento das placas de porcelanato, deverão ser tomadas as seguintes precauções:

a) A argamassa de assentamento deverá ser a do tipo Superliga Ultraflexível Bicomponente P-Flex da Portokol ou similar que resulte à base de cimento Portland, areia beneficiada

isenta de sais e com granulometria controlada e aditivos flexíveis e retentores de água, cuja combinação tenha o Aditivo Flexível especial que proporciona extrema flexibilidade, altíssima aderência e valores de resistência de aderência superiores aos solicitados em argamassas tipo ACIII pela NBR 14081

- b) para o rejunte de assentamento, que deverá ser mínimo possível, será usado o rejunte da cor do porcelanato, com alta flexibilidade e plenamente impermeável;
- c) Deverá ser utilizada a técnica de Dupla Colagem que consiste em aplicar argamassa colante na base (parede/superfície vertical) e no tardo (verso) da placa cerâmica, com desempenadeira metálica dentada 10mm por 10mm;
- d) Todas as precauções deverão ser tomadas com vistas a garantir formas de absorver e aliviar as movimentações das placas de porcelanato, prevendo juntas de dilatação no sistema de revestimento, conforme NBR's 13.753, 13.754 e 13.755: (na fachada a cada 12 m<sup>2</sup> e sempre que uma das medidas da área a ser revestida for maior que 4 m);
- e) as juntas de dessolidarização devem ser projetadas no perímetro da área revestida (contorno);
- f) as juntas ("d" e "e" supra) devem ter de 5 a 10 milímetros de largura, devem cortar a regularização ou emboço e ser preenchidas com materiais flexíveis, como mástique de poliuretano Selafácil sobre a espuma tarucel, ou similar; a função da espuma é limitar a expansão do poliuretano, que só pode aderir à cerâmica, e não à massa da fachada;
- g) deverá ser usada nestas juntas ("d" e "e" supra) apenas produtos com maior flexibilidade, nunca permitida argamassas de rejuntamento ou qualquer tipo de rejunte;

1.2. Reserva técnica porcelanato polido Orion Alga 40x40 Rocca, Portobello - Deverão ser fornecidos porcelanatos, mesmo padrão especificado acima, quanto à marca, a dimensão, a tonalidade e a fornagem (queima), exatamente igual ao do revestimento descrito no item anterior, tendo em vista previsibilidade para futuras correções, substituições e/ou ampliações da superfície a ser revestida (item 1.1), facultando-se à Contratante sua aplicação futura em outra unidade deste Tribunal. Este material deverá ficar em estoque nas dependências do almoxarifado.

1.3. Letreiro em aço inox da Fachada Principal do Fórum Pontes de Miranda - Deverá ser confeccionado letreiro com letras em formato de caixa tridimensional, dimensões de altura conforme desenho esquemático, em aço inoxidável, liga 316, chapa 22, acabamento: escovado, com os seguintes dizeres;

1.3.1. PODER JUDICIÁRIO E JUSTIÇA DO TRABALHO - Dimensões aproximadas: altura: 0,17m; largura: 0,12m e profundidade: 0,03m;

1.3.2. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - Dimensões aproximadas: altura: 0,37m; largura: 0,27m e profundidade: 0,03m e

1.3.3. 19ª REGIÃO - Dimensões aproximadas: altura: 0,32m; largura: 0,22m e profundidade: 0,03m;

Obs: Também deverá ser complementado com uma letra o letreiro da parede da fachada frontal do edifício FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTI que possui dimensões aproximadas com altura: 0,32m; largura: 0,22m e profundidade: 0,03m.

1.4. Confecção de Placa em Policarbonato 6mm c/ brasão colorido em película vinílica com raio 28 cm - Deverá ser confeccionado o brasão da república em película vinílica e adesivada em placa de policarbonato diâmetro de 28cm. Esta placa deverá ser fixada no porcelanato, em posição centrada e superior ao letreiro do item anterior;

1.4.1. A fixação desta placa deverá ser com pelo menos três pinos de aço inox, liga 316, fundidos por trás do brasão com cola acrílica e tufo de cola epóxica encaixada bem firme nas furações com buchas.

1.5. Confecção de Placa em Policarbonato 6mm c/ brasão colorido em película vinílica com raio 80 cm - Idem especificação do item 1.4, entretanto com dimensão superior de oitenta centímetros, devendo a fixação ser realizada de duas formas (pinagem de aço inox 316 e colagem), tendo em vista a posição do topo do prédio, considerando que:

1.5.1. deverá ser utilizado mecanismo de elevação do instalador do tipo cadeira balancim com Equipamento de Proteção individual (EPI's) do tipo cinto preso a cadeira e outro cinto fixado ao elemento estrutural posicionado na cobertura prédio;

1.5.2. o funcionário fará: furação, lixamento e lavagem da superfície de concreto em posição elevada, para colagem com massa epóxica dos pinos de aço inox 316 (previamente fixada à placa) nas furações da superfície de concreto;

1.5.3. além desta fixação por pinos, deverá ser aplicada cola acrílica e tufos de massa epóxica no contato entre a placas e a superfície de concreto;

1.5.4. a contratada deverá fornecer tudo que for necessário com vistas a aperfeiçoar a fixação bem como aplicar medidas supletivas com vista a eliminar totalmente qualquer possibilidade de risco de desprendimento deste brasão que, ora se informa já se experimentou registro de queda do brasão anterior que, felizmente, sem vítimas humana ou qualquer terceiros.

## 2. LETREIRO DA FACHADA DO ANEXO 02:

2.1. Letreiro em aço inox da Fachada Do Anexo 02 do Forum Pontes de Miranda - Idem especificação do item 1.3,

entretanto com fixação sobre superfície rebocada e pintada, considerando os dizeres:

2.1.1. PODER JUDICIÁRIO E JUSTIÇA DO TRABALHO - Dimensões aproximadas: altura: 0,09m; largura: 0,06m e profundidade: 0,03m;

2.1.2. TRT 19ª REGIÃO - Dimensões aproximadas: altura: 0,17m; largura: 0,12m e profundidade: 0,03m e

2.1.3. ANEXO 2 - Dimensões aproximadas: altura: 0,14m; largura: 0,09m e profundidade: 0,03m;

2.2. Confeção de Placa em Policarbonato 6mm c/ brasão colorido em película vinílica com raio 28 cm - Idem especificação do item 1.4, entretanto com fixação sobre superfície revestida de cerâmica.

### 3. LETREIRO DA FACHADA DO ANEXO 03:

3.1. Confeção de Placa em Policarbonato 6mm c/ texto em película vinílica (0,95 x 0,73m) - Conforme texto em desenho anexo, fixado sobre policarbonato compacto e devidamente instalado sobre a parede da fachada que é acabada com reboco pintado.

3.2. Confeção de Placa em Policarbonato 6mm c/ texto em película vinílica (0,38 x 3,57m) - Conforme texto em desenho anexo, com o dístico do BRASÃO da república colorido em película vinílica colorido sobre fundo preto e denominação de PODER JUDICIÁRIO e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, em película vinílica adesivada sobre o policarbonato compacto 6mm que deverá por trás ser adesivado película vinílica de aço escovado

3.2.1. A fixação junto à parede deverá ser com pelo menos seis pinos em aço inox, cuja fixação deverá ser a mesma recomendada para a placa do item 1.4.1;

3.3. Letreiro em aço inox da fachada do Anexo 03 - Idem especificação do item 1.4, com denominação do número: 1914 (Dimensões aproximadas: altura: 0,17m; largura: 0,12m e profundidade: 0,03m), entretanto com fixação sobre superfície revestida de cerâmica.

### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

4.1 As letras deverão ter dimensões: largura, comprimento proporcional a altura definidas no projeto com desenhos esquemáticos, considerando os espaços reais onde serão instalados;

4.2 A fixação deverá ser feita com buchas, parafusos e pinos em aço inox 316 (na parede), aplicando-se fixação especial em aço inox para a placa do brasão (diâmetro: no alto do prédio Fórum Pontes de Miranda, reforçada com colagem acrílica;

- 4.3 Ao final, para entrega definitiva, deverá a contratada fornecer todos os letreiros e brasões instalados, acabados, devidamente limpos e com alto brilho, dispensando-se quaisquer serviços complementares por parte de terceiros contratados;
- 4.4 As dimensões (largura e profundidade) das letras em caixas tridimensionais deverão ser conferidas a posterior.
- 4.5 A contratada assumirá todas as responsabilidades futuras por riscos contra a vida do transeunte caso tais letreiros e brasões venham a se desprender de sua fixação.
- 4.6 A Contratada deverá fornecer um termo de garantia, atestando a referência do aço inox, constantes nesta especificação, que foi utilizado na confecção das letras.

**ANEXO II**

Processo nº 81.485/2010  
Pregão Presencial nº. 24/2010

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE LETREIROS E PLACAS NAS FACHADAS DOS PRÉDIOS DO TRT EM MACEIÓ (Fórum Pontes de Miranda, Anexo II e Anexo III, Unidades do TRT 19ª Região), Av. da Paz, 2076, Centro, CEP: 57020-440 – Maceió - Al					
<b>Nome da Empresa:</b>		<b>Carimbo do CNPJ:</b>		<b>BANCO:</b> _____ <b>Agência:</b> _____ <b>Conta corrente:</b> _____	
<b>CNPJ:</b>					
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>				
<b>E-mail:</b>					
<b>Prazo de execução/fornecimento: 45 (QUARENTA E CINCO DIAS CORRIDOS)</b>					
<b>Prazo de garantia</b>	<b>2 (DOIS) anos</b>				
<b>Validade da proposta não inferior a 60 dias</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>1</b>	<b>LETREIRO DA FACHADA DO EDFÍCIO PONTES DE MIRANDA:</b>				
1.01	Revestimento em porcelanato polido Orion Alga 40x40 Rocca ou similar	m <sup>2</sup>	55,68		
1.02	Reserva técnica porcelanato polido Orion Alga 40x40 Rocca	m <sup>2</sup>	9,00		
1.03	Letreiro em aço inox da Fachada Principal do Forum Pontes de Miranda	un	1,00		
1.04	Confecção de Placa em Policarbonato 6mm c/ brasão colorido em película vinílica com raio 28 cm	un	1,00		
1.05	Confecção de Placa em Policarbonato 6mm c/ brasão colorido em película vinílica com raio 80 cm	un	2,00		

2	<b>LETREIRO DA FACHADA DO ANEXO 02:</b>				
2.01	Letreiro em aço inox da Fachada Do Anexo 02 do Forum Pontes de Miranda	un	1,00		
2.02	Confecção de Placa em Policarbonato 6mm c/ brasão colorido em película vinílica com raio 28 cm	un	1,00		
3	<b>LETREIRO DA FACHADA DO ANEXO 03:</b>				
3.01	Confecção de Placa em Policarbonato 6mm c/ texto em película vinílica (0,95 x 0,73m)	un	1,00		
3.02	Confecção de Placa em Policarbonato 6mm c/ texto em película vinílica (0,38 x 3,57m)	un	1,00		
3.03	Letreiro em aço inox da Fachada do Anexo 03	un	1,00		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$	

Maceió, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2010

**ANEXO III**

**Processo nº 81.485/2010  
Pregão Presencial nº. 24/2010**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 81.485/2010, Pregão nº 24/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO IV

Processo nº 81.485/2010  
Pregão nº 24/2010

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo nº 81.485/2010

Pregão nº 24/2010

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**  
**Processo nº 81.485/2010**  
**Pregão nº 24/2010**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?(    ) Sim(    ) Não

**ANEXO VI**

**Processo nº 81.485/2010**

**Pregão nº 24/2010**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão nº 24/2010, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressalvada a prerrogativa do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO VII

PROCESSO Nº 81.485/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2010

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

.....  
.....  
....., inscrita no CNPJ no .....  
....., por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF no ..  
....., DECLARA, para fins  
do disposto no **subitem 3.4 do Pregão Presencial nº 24/2010**,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
Que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do  
artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
.....  
(data)

.....  
.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro  
juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº  
123/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Pregão nº 24/2010

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Processo nº 81.485/2010)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LETREIROS E  
PLACAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 19ª REGIÃO E \_\_\_\_\_

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 81.485/2010, celebrado na modalidade Convite nº 01/2010, pactuando este contrato de aquisição e prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

*CLÁUSULA PRIMEIRA* – O objeto da presente ajuste consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de letreiros e placas nas fachadas dos prédios do TRT em Maceió, unidades do Fórum Pontes de Miranda, Anexo II e III.

DO PRAZO

*CLÁUSULA SEGUNDA* - O prazo de vigência do presente Contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e cessará após o prazo de garantia de 02 (dois) anos, contado da data que resultar o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

*CLÁUSULA TERCEIRA* – A Contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos para concluir a execução do objeto do presente contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

I - A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, denominado GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II - O Gestor do Contrato será o servidor do CONTRATANTE designado pela autoridade competente, ao qual compete, entre outras atribuições:

a) atestar o recebimento do objeto do contrato pela Contratante;

b) verificar os elementos das peças prontas se o fornecimento dos materiais está adequado e conforme com as especificações, objetivando garantir a qualidade desejada;

c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na confecção e fixação dos letreiros e brasões;

d) atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento, após o recebimento definitivo.

III - A ação da fiscalização não exonera e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a observar as seguintes condições:

a) assumir todos os custos, impostos e encargos sociais, bem como despesas suplementares que caracterizam os custos indiretos e diretos para confecção e montagem nas unidades destinatárias;

b) executar de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, supridos por todos os procedimentos e orientações estabelecidas quanto à segurança na confecção e montagem;

c) cumprir a legislação, regulamentos e instruções normativas (nos âmbitos federal, estadual e municipal), quanto à contratação de empregados, aquisição de materiais, locação de equipamentos, montagem nas unidades da contratante, etc., adequando-se os equipamentos de proteção individuais e coletivos;

d) subordinar-se à fiscalização técnica, bem como regulamentação da Contratante e manter seus funcionários e prepostos devidamente uniformizados e com crachás.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências das

Unidades do TRT, com vistas à confecção de letreiros e brasões na sede da Contratada e montagem nas unidades destinatárias;

b) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;

c) efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nos termos do empenho.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O valor global dessa avença será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

*Parágrafo Primeiro* - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início dos serviços, de acordo com a medição realizada pela fiscalização, e a segunda após o término dos serviços, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal / Fatura de Serviços atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e apresentação dos seguintes documentos em vigor:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;e

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto.

*Parágrafo Segundo* - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

*Parágrafo Terceiro* - As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

*Parágrafo Quarto* - Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação.

*Parágrafo Quinto* - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

*Parágrafo Sexto* – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

*Parágrafo Sétimo* - Se for o caso, serão retidos na fonte os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

*Parágrafo Oitavo* - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

*Parágrafo Nono* - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Parágrafo Décimo* - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

*Parágrafo Décimo Primeiro* - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

*Parágrafo Décimo Segundo* - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º \_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA

#### DA REACTUAÇÃO DE PREÇO

**CLÁUSULA NONA** - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem licitados, correrão à conta dos recursos provenientes do Convênio TRT 19ª nº 05/2008 com a Caixa Econômica Federal (Processo nº 50.596/2008).

#### DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pelo descumprimento total ou parcial do objeto do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA**- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou , não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total estimado do Contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser

abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*Parágrafo Primeiro* - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

*Parágrafo Segundo* - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

*Parágrafo Terceiro* – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.**

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.**

#### DO FORO

**CLÁUSULA NONA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.**

**E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.**

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**